



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARA

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXII — 66º DA REPÚBLICA — N. 17.800

BELÉM — SÁBADO, 1 DE JANEIRO DE 1955

FORTARIA N. 225 — DE 30 DE DEZEMBRO DE 1954

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar a pedido, das funções de Professor Fiscal, junto aos Cursos Primários e Normal do Instituto Santa Terezinha, no Município de Bragança, a normalista Fernanda Antunes Maia, que, pela Portaria Governamental n. 384, de 19 de novembro.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

do ano de 1951, foi designada para exercer aquelas funções.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de dezembro de 1954.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado.

de ser satisfeita a solicitação da Assembleia Legislativa.

N. 1402, do Departamento do Pessoal, remetendo cópia do contrato de Magia de Nazaré da Costa Tavares, para os serviços de Inspetora de alunos do Grupo Escolar da Capital — Encaminhe-se ao T. C.

N. 562, da Assembleia Legislativa, versando sobre o projeto de lei de doação à Missão Brasileira dos Missionários da Congregação do Preciosíssimo Sangue às terras situadas no Município de Altamira. Oficie-se à A. L., informando-nada o governo do Estado a doação, desde que conste do projeto a obrigação do donatário, prover a medição e discriminação das terras a serem doadas.

N. 23855, do Departamento do Interior e Justiça, Rio de Janeiro, remetendo o decreto de naturalização concedida ao cidadão Japonês Hiroshi Abe, residente em Tomé-Açu, Acará.

Faça-se o expediente regular.

N. 423, do Departamento de Estradas de Rodagem, versando sobre a professora Maria de Nazaré Trindade Teixeira da Costa — Ao D. P.

N. 849, do Departamento Estadual de Segurança Pública, transcrevendo o teor do Ofício do Delegado de Polícia de Baião, solicitando a nomeação de um a I. O.

escrição de polícia para aquela delegacia. — A consideração do Exmo. Sr. General Governador, sugerindo esta Secretaria a exoneração do escrivão da delegacia de Baião, por haver abandonado o cargo desde 4-11-54.

N. 945, da Prefeitura Municipal de Belém, versando sobre a Lei n. 2.481, de 7-12-54, autorizando o Executivo Municipal a doar ao Governo do Estado uma área de terras na posse do Coqueiro. a) Oficie-se à P. M. B. agradecendo a remessa;

b) encaminhe-se este expediente à Secretaria de Produção.

N. 604, da Inspetoria da Guarda Civil, versando sobre a apresentadoria do guarda civil Benedito Francisco Xavier.

Ao D. P., para informar sobre o andamento do processo referido.

N. 54, da Importadora de Ferragens, S. A., remetendo manual da proteção contra incêndios. — Gabe ao Gabinete agradecer a remessa.

N. 268, do Departamento de Estradas de Rodagem, anexo o ofício da Secretaria da Presidência da República, remetendo uma carta de Etylina Daniels Cavalcante Silva, pedindo providências — Ao Gabinete.

N. 626, da Assistência Judiciária do Cível, Belém, solicitando a publicação de editais em que são interessados Izaura Silva Guimarães e Florêncio Silva Santos — A. D. E., para providenciar a publicação, remetendo solicitando a nomeação de um a I. O.

PROCESSOS DE SALARIO-FAMÍLIA DEFERIDOS PELO DEPARTAMENTO DO PESSOAL

(9.ª relação — POLICIA MILITAR)

Registro	Requerentes	Número de Filhos
934	Cabo Agapito Manuel Ribeiro	6
935	1.º sgt. Aguinaldo de Deus Antunes Cardoso	5
936	2.º Tte. Alberto Fernandes Pereira	4
937	2.º Sgt. Albino Souza Maia	3
938	3.º Sgt. Aleixo Caridade Subtenente Almíro da Cruz Pamplona	3
940	Cabo Alvaro Cardoso	6
941	1.º Tte. Americo Lima Gama	5
939	2.º Sgt. Anastacio Espindola	2
942	Capitão Antonio Amorim	5
943	Capitão Antonio Eulálio Mergulhão	4
944	2.º Sgt. Antonio Muniz de Queiroz	6/7
945	Soldado Antonio de Souza	2
946		
947		
948		
949		
950		
951		
952		
953		
954		
955		
956		
957		
958		
959		
960		
961		
962		
963		
964		
965		
966		
967		
968		
969		
970		
971		
972		
973		
974		
975		
976		
977		
978		
979		
980		
981		
982		
983		
984		
985		
986		
987		
988		
989		
990		
991		
992		
993		
994		
995		
996		
997		
998		
999		
1000		
1001		
1002		
1003		
1004		
1005		
1006		
1007		
1008		
1009		
1010		
1011		
1012		
1013		
1014		
1015		
1016		
1017		
1018		
1019		
1020		
1021		
1022		
1023		
1024		
1025		
1026		
1027		
1028		
1029		
1030		
1031		
1032		
1033		
1034		
1035		
1036		
1037		
1038		
1039		
1040		
1041		
1042		
1043		
1044		
1045		
1046		
1047		
1048		
1049		
1050		
1051		
1052		
1053		
1054		
1055		
1056		
1057		
1058		
1059		
1060		
1061		
1062		
1063		
1064		
1065		
1066		
1067		
1068		
1069		
1070		
1071		
1072		
1073		
1074		
1075		
1076		
1077		
1078		
1079		
1080		
1081		
1082		
1083		
1084		
1085		
1086		
1087		
1088		
1089		
1090		
1091		
1092		
1093		
1094		
1095		
1096		
1097		
1098		
1099		
1100		
1101		
1102		
1103		
1104		
1105		
1106		
1107		
1108		
1109		
1110		
1111		
1112		
1113		
1114		
1115		
1116		
1117		
1118		
1119		
1120		
1121		
1122		
1123		
1124		
1125		
1126		
1127		
1128		
1129		
1130		
1131		
1132		
1133		
1134		
1135		
1136		
1137		
1138		
1139		
1140		
1141		
1142		
1143		
1144		
1145		
1146		
1147		
1148		
1149		
1150		
1151		
1152		
1153		
1154		
1155		
1156		
1157		
1158		
1159		
1160		
1161		
1162		
1163		
1164		
1165		
1166		
1167		
1168		
1169		
1170		
1171		
1172		
1173		
1174		
1175		
1176		
1177		
1178		
1179		
1180		
1181		
1182		
1183		
1184		
1185		
1186		
1187		
1188		
1189		
1190		
1191		
1192		
1193		
1194		
1195		

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador :

General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. ARTHUR CLAUDIO MELO

Secretário de Finanças :

Dr. JOSÉ JACINTHO ABEN-ATHAR

Secretário de Saúde Pública :

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura :

Dr. ACHILES LIMA

Secretário de Produção :

Dr. BENEDITO CAETÉ FERREIRA

* * *

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando devem fazê-lo até às 14 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retratada, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ
EXPEDIENTE

Rua do Una, 32 — Telefone, 3262

PEDRO DA SILVA SANTOS
Diretor Geral:Armando Braga Pereira
Redator-chefe:

Assinaturas

Belém:

Anual	260,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
Número atrasado, por ano	1,50
Estados e Municípios:	
Anual	300,00
Semestral	150,00

Exterior:

Anual	400,00
Publicidade	
1 Página de contabilidade, por 1 vez . . .	800,00
Página, por 1 vez . . .	800,00
1/2 Página, por 1 vez . . .	300,00
Centímetros de colunas:	
Por vez	6,00

dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas, devendo ser feitas só

A matéria paga será recebida das 8 às 15,30 horas, e nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade,

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

947	2.º Tte. Artur Correa da Silva	3
948	1.º Tte. Artur Gomes da Silveira	4
949	Capitão Camilo Alves Torres	2
950	3.º Sgt. Carlito Ferreira Monteiro	2
951	2.º Tte. Carlos dos Santos Dias	4
952	Capitão Cláudomiro Anastácio das Neves	4
953	2.º Sgt. Cleveland de Souza Leal	1
954	Major Clodomir de Mendonça Maroja	2
955	1.º Sgt. Diniz Coelho Ramos	5
956	Subtenente Domingos Camargo	2
957	1.º Tte. Durval Nogueira de Souza Filho	3
958	2.º Sgt. Eleuterio Ferreira da P. Monteiro	3
959	Soldado Elias da Silva Leite	2
960	1.º Sgt. Estelito Ramos	4
961	2.º Sgt. Francisco Hipólito dos Santos	4
962	Cabo Geciron Feitosa de Lima	4
963	Subtenente Gregorio Nazareno dos Reis	2
964	1.º Sgt. Guilherme Ferreira Dias	2
965	2.º Sgt. Hermenegildo dos Santos	3
966	Capitão João Alves de Souza	4
967	3.º Sgt. José Batista Soares de Lima	1
968	Capitão José Chaves da Cruz	2
969	3.º Sgt. José da Costa Melo	2
970	Cabo João Índio do Pará e Souza	1
971	Cabo José Leite	2
972	Cabo Laurindo Barbosa da Silva	4
973	3.º Sgt. Lucio da Mata Oliveira	5
974	Soldado Luiz Ozorio de Brito	6
975	Cabo Manoel dos Reis e Souza	3
976	Cabo Manoel Francisco da Silva	5
977	2.º Sgt. Marcio de Moraes Navarro	5
978	3.º Sgt. Mario Gomes de Souza	2
979	1.º Sgt. Maximiano Garcia da Silva	1
980	2.º Sgt. Meletino da Silva Vale	5
981	Cabo Newton Xavier de Oliveira	2
982	Subtenente Olegario Teotonio Avelino Quadros	3
983	Major Orlando de Almeida Viana	3
984	Capitão Osmar Arrouck Ferreira	5
985	1.º Sgt. Osmar de Queiroz Holanda	4
986	3.º Sgt. Osvino Almeida Magalhães	2
987	1.º Sgt. Paulo da Silva Lopes	2
988	3.º Sgt. Pedro de Oliveira e Silva	3
989	2.º Sgt. Pedro Francisco da Silva	4
990	1.º Sgt. Pedro Marques Sampaio	6
991	2.º Tte. Raimundo Alves de Sales Razende	4
992	Cabo Raimundo Balbino de Almeida	2
993	2.º Sgt. Raimundo Cordovil de Brito	2
994	3.º Sgt. Raimundo de Lima Ribeiro	3
995	Raimundo de Oliveira e Silva, cabo	1
996	3.º Sgt. Raimundo dos Santos Souza	3
997	Cabo Raimundo Monteiro Alves	5
998	1.º Sgt. Raimundo Silva	3
999	3.º Sgt. Raimundo Silva	3
1000	2.º Tte. Renato Costa	1
1001	2.º Sgt. Rui da Rocha Melo	4
1002	Capitão Rui Tavares Ferreira	5/6
1003	2.º Tte. Sinval Correa dos Santos	6/7
1004	2.º Tte. Stelio Monteiro de Almeida	4
1005	3.º Sgt. Tito Franco do Vale Brito	2
1006	Soldado Vitorino Pinheiro Rodrigues	1
1007	Cabo Waldemar Gomes Bezerra	2

Sábado, 1

DIARIO OFICIAL

Janeiro — 1955 — 3

PROCESSOS DE SALARIO-FAMÍLIA DEFERIDOS
PELO DEPARTAMENTO DO PESSOAL

(8.ª RELAÇÃO)

Registro	Requerentes	Número de Filhos
833	Ademar Souza Figueiredo	1
820	Aderson Bezerra Rodrigues Lopes	1
902	Admar Rezende Ayres da Cruz	4
880	Agricio Marinho Carvalho	1
866	Alceu Cavalcante	4
901	Alcide Rodrigues Santana Ribeiro	1
824	Alcides Santos Carvalho	3
932	Alfredo Pinto Coimbra	1
826	Alice Cabral Miranda	1
878	Almir Gonçalves Ledo	1/2
867	Altair Costa Alves Ferreira	5
903	Alvaro Lima Moreira	2
819	Alvaro Moacir Ribeiro	2
902	Ana Cavaleiro Macedo Lima	6
812	Ana Noronha Tavares	1
834	Angelo Trindade Almeida	4
905	Antenor Souza Reis	7/6
835	Antonia Azevedo Monteiro	5/6
868	Antonino Corrêa Rocha	5
923	Antonio Barbosa Freire	1
879	Antonio Barroso Carvalho	1
893	Antonio Santos Martins	7
906	Apolonia Ramos Miranda	3
907	Aprigio Carvalho Barros	3
818	Armando Dias Mendes	1
836	Artemio Fonseca Beckmann	4
908	Augusto Cavalcante Araújo	3
813	Aurelio José Almeida	4
827	Benedito Viana Porto	1
909	Benito Gama Silva	3
881	Carlos Silva	1
838	Carmen Rocha Costa	4
910	Carmita Lerdith Chaves Pompeu	2/3
911	Cassilda Ierecê Maciel Gonçalves	1
894	Cecilio Bezerra Lima	1
825	Celio Aureliano Danin Marques	1
882	Clarice Cotrim Pinheiro	3
802	Clelia Couto Santos	4
804	Dulcicleia Aives Torres Queiroz	4
895	Edgar Santos	8
888	Edith Olimpia Castro Miranda	1
883	Eneidina Maria Nascimento	1
924	Ermínia Erabo Souza e Silva	2
837	Ernesto Godim Leitão	3
869	Euclides Nascimento Santos	2
800	Francisco Americo Fonseca	1
912	Francisco Pedro da Silva	1
913	Francisco Pereira da Silva	1
807	Francisco Santos Ferreira	1
884	Franklin Ferreira dos Santos	1
828	Grijalva Anastacio Melo	2
815	Hardy Gaspar Miranda	3
870	Helena Barroso Castro	8
829	Helio Mendonça Campos	3
871	Helio Moura Melo	3
814	Hernani Cardoso Ferreira	4
925	Idalia Cunha Oliveira Amorim	3
926	Idalia Eunice Cunha Seawright	3
933	Izabel Moura Silva Costa	3
927	Izabel Tavares das Mercês	3
830	João Carvalho de Oliveira	6
839	João Matos Ferreira	4
840	Joaõ Pinheiro dos Prazeres	1
806	Joaquim Campelo de Miranda	2
799	Jonas Martinis	3
841	José Dias de Souza	5
928	José João de Siqueira	4
899	José de Lemos Fernandes	3
842	José Luiz Coelho	3
816	José Luiz França	4
843	José Luiz Pinto Marques	2
831	José Milton de Lima Sampaio	9/10
892	José Teixeira Filho	2
817	Jeronimo Castelo Branco Ferreira	5
844	Laercio Bezerra Falcão	1
872	Laercio Menelau Tavares Pinheiro	6
885	Leila Gonçalves Braga	6
929	Leonidas Fernandes da Cunha	3
930	Lucila Marques Paes	6
845	Luiz Ferreira da Costa	2
846	Luiz Teixeira Gomes	2
847	Manoel Figueiredo	3

803	Manoel de Jesus Machado	1
898	Manoel Lopes de Oliveira	7
848	Marcos Quintino Drago	1
914	Maria Anunciação de Souza Alves	8
822	Maria Beatriz de Souza Costa	4
873	Maria de Belem Diniz da Silva	2
849	Maria Gomes Monteiro	1/2
915	Maria Estelita da Silva Castro	4
850	Maria Jurema Viana Pinheiro	3
886	Maria de Lourdes Falcão da Silva	2
916	Maria de Lourdes Rangel Antunes	1
832	Maria Salomé de Araujo Novais	2
851	Maria Tolosa Barbosa	5
889	Maria Valoso Moura	3
917	Mariana de Souza Mendes	2
809	Miguel Fernandes da Silva	3
918	Miraci Neves	5
852	Moisés Greidinger	3
811	Neuzia Moraes de Carvalho	2
853	Newton José Ribeiro de Figueiredo	1
919	Noélia Leal da Costa	2
897	Nuno Guedes Pereira So-brinho	1
805	Odelim Fernando Baia Rua	1
854	Oldacina Nilza Lima Paes Barreto	4
855	Olintho Gomes da Rocha	1
920	Oneide Alves de Araujo	1
921	Oneide Paraense Feio	2
890	Orlando Correa da Silva	2
900	Oscar do Amaral Gonçalves	4
856	Oséas Leonys	4
857	Pedro de Assis Lima	7
887	Pedro Cosme Siqueira	2/3
858	Pericles Guedes de Oliveira	1
875	Raimunda Carvalho de Lima	1
808	Raimundo Brito Meireles	2
819	Raimundo Camilo de Souza	6
796	Raimundo Gil da Silva	4/5
931	Raimundo Gomes	1
859	Raimundo Nonato da Mota e Souza	2
797	Raimundo Nonato Simões	4
801	Reinuncio Barbosa de Lima	9
860	Romulo Vinicius Bussons Santiago	1
876	Salvador Tocantins Maltez	3
861	Sebastião de Moraes Pinto	5
862	Sebastião dos Santos Pinto	2
798	Solerno Moreira	3
891	Virginia de Oliveira Pacheco	2
922	Walterino Cardoso Teixeira	4/5
863	Washington Costa Carvalho	2
864	Wilson Geraldo de Oliveira Ferreira	1/2
823	Wilson Gonzaga Freitas da Silva	3
821	Wilson da Mota Silveira	2
865	Wivaldo de Oliveira Reis	9
877	Zilda do Vale e Silva Rebele	6

SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA N. 582

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar Maria do Céu de Campos Ribeiro, ocupante do cargo de Inspetor Escolar, para preencher o quadro único, para responder pelo expediente da Diretoria Técnica, enquanto durar o impedimento do titular efetivo, que se encontra no Rio de Janeiro em comissão do Governo do Estado.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 28 de dezembro de 1954.

Achilles Lima
Secretário de Educação e Cultura

PORTARIA N. 583

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Arrovar a seguinte escala de férias de funcionários que servem nesta Secretaria:

Hyomar da Silva Chuva — 1 a 30 de dezembro; Antonio Pereira Santos; Lucila Pais — 1 a 30 de setembro; Clelia de Souza Leal — 1 a 30 de julho;

Helena Gomes — 1 a 30 de junho; Maria Tereza Leão Casanova — 1 a 30 de julho; Martiniano Almeida — 1 a 30 de dezembro; Augusto Maia Soares — 27 de janeiro a 26 de fevereiro; Antonio Soares de Lemos — 5 de fevereiro a 7 de março; Acacia Ponte e Souza — 1 a 30 de maio; Elza Pedrosa — 1 a 30 de abril; Inácia de Jesus Santos — 1 a 30 de maio; Joventina Môura — 1 a 30 de agosto; Lucimar Cordeiro Almeida — 1 a 30 de julho; Maria de Lourdes Moreira — 1 a 30 de julho; Ester Pinheiro — 29 de novembro a 29 de dezembro; Maria Salomé Sá — 1 a 30 de outubro; Maria T. Aranha — 1 a 30 de maio; Alvaro dos S. Mendes — 1 a 30 de junho; Maria R. de Souza — 1 a 30 de julho; Francisca Barbosa de Lima — 1 a 30 de setembro.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Edu-

cação e Cultura, 28 de dezembro de 1954.

Achilles Lima
Secretário de Estado

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário de Educação e Cultura.

Em 29/12/54

N. 4774, de Maria do Espírito Santo Silva — Informe a 2.ª Secção.

N. 4692, de Doralice Lopes de Araújo — A Inspectoria Escolar para: a) Indicar se a professora requerente se afeiou ao serviço e por quanto tempo; b) informar o que julgar útil.

N. 40, do Ministério de Educação e Cultura — Ao SOPE para juntar ao ofício posterior, de mesma origem.

Ns. 5077, de Georgina Cardoso de Albuquerque; 5076, de Francisco Campos de Souza; 5075, de Edeltrudes da A. Silva e 5074, de Aglair Queiroz da Rocha — Encaminhe-se ao D. P.

N. 4989, de Benedito Amorim Gomes — A S. E. F. a cujo ilustre titular peço informações se o requerente recebeu ou não dos cofres públicos aquilo que reclama.

N. 5098, de Manoel R. Barata e outros — Diga a Inspectoria Escolar.

N. 5087, de Verediana M. Pereira Corrêa — Ciente. Ao Fichário.

N. 5150, de Maria de Nazaré P. Martins — Sim, à visita do Casamento Civil.

N. 4318, de Yodele Corte de O Sobrinho — Encaminhe-se à S. E. Saúde a cujo titular solicito que determine a revalidação do laudo com as exigências requeridas para o fim a que se destina.

N. 1400, do D. P. — Informe a Inspectoria Escolar.

N. 5152, de Elvira Machado.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará

PORTEIRA N. 130 — DE 29 DE DEZEMBRO DE 1954

O Presidente da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 39, de 19 de junho de 1952, do Presidente da Comissão Federal de Abastecimento e Preços, e

Considerando que houve evidente majoração da farinha de trigo, nas fontes de produção, onde não chega a interferência desta Comissão;

Considerando que esse aumento absorve realmente a margem de lucro permitida na tabela anterior desta COAP, baseada em meticoloso estudo por uma Sub-Comissão presidida pelo então conselheiro Pedro Santos;

Considerando que o memorial dos industriais do ramo, por seu Sindicato, justifica com exuberante documentação o pedido feito;

Considerando que devido a alta de custo da farinha de trigo houve um reajuste no preço do pão em todo o território nacional e que o Estado do Pará foi o último a concedê-lo, fazendo-o, entretanto, em bases mais acessíveis que os demais Estados da Federação;

Considerando que os panificadores para evitar o prejuízo certo que lhe obrigava a tabela n. 5, de 23-6-52, desfalcavam algumas gramas no peso o que redundava em prejuízo para o povo;

Considerando, finalmente, que o Plenário desta COAP não se reúne por mais de dezoito (18) sessões consecutivas,

RESOLVE:

Art. 1.º Revogar as Portarias n. 5 e 6, de 23-6-52 e 18-7-52, desta Comissão.

Art. 2.º Fica estabelecido para a Capital do Estado do Pará o seguinte tabelamento máximo para o preço do pão:

Quilogramas	No balcão	A Doméstico
	das Panificações	cílio
100 grs.	Cr\$ 0,80	Cr\$ 1,00
250 grs.	Cr\$ 2,50	Cr\$ 2,80
500 grs.	Cr\$ 4,50	Cr\$ 5,00

§ 1.º Fica obrigatório na entrega a domicílio o fornecimento de qualquer das unidades tabeladas.

§ 2.º O pão tabelado só poderá ser fabricado nos pesos indicados por esta Portaria.

§ 3.º É permitido aos bares, cafés, mercearias, depósitos e congeladores cobrar pelas unidades do pão tabelado o preço fixado para a entrega a domicílio, exceto quando se tratar do próprio panificador.

Art. 3.º O pão de que trata a tabela retro é o de consumo habitual denominado "tipo francês" distinguindo-se dos demais pelo formato alongado ou de bisnaga, com um ou mais côrtes em qualquer sentido, devendo ser manipulado com farinha de trigo mista no máximo percentual de farinha sucedânea permitida pelo Serviço de Expansão do Trigo, e, preenchendo os seguintes requisitos:

a) massa homogênea;
b) elaboração perfeita;
c) perfeito cozimento da massa;
d) coção adequada.

Art. 4.º Os panificadores são obrigados a expôr à venda o pão tabelado na forma desta Portaria, com o preço da tabela acima.

Art. 5.º Na falta eventual do pão, em qualquer quilogramento permitido, ficam os padereiros obrigados a pesar e vender ao consumidor, quando assim o exigir, pão de outro quilogramento pelo preço tabelado para o quilogramento em falta.

Parágrafo único. Quando a falta do pão comum for total obri-

gam-se os panificadores a pesar e vender qualquer tipo ou quantidade de pão, especial ou não, pelo preço comum ora tabelado.

Art. 6.º Continuam excluídos do tabelamento os tipos considerados especiais:

A) Pão doces mimosos, de hervade, integral, centeio, aveia, milho, etc.

B) Todos os tipos especiais de pão em que para seu fabrico entre materiais não usados no pão comum.

Parágrafo único. Os pães especiais, não previstos nesta Portaria deverão ser fabricados com características que os distinga do pão comum tipo francês, neste tabelado.

Art. 7.º A fiscalização será exercida na forma da Lei e sujeitará os infratores às sanções legais.

Art. 8.º É admitida a tolerância de dez por cento (10%) nas unidades de 100 gramas e cinco por cento (5%) nas demais previstas na tabela do art. 2.º desta Portaria, constituindo porém, essa tolerância, exceção e não regra.

§ 2.º A falta no peso tolerada, contudo, será completada no ato da venda.

§ 3.º Para efeito de fiscalização estabelece-se a seguinte modalidade:

A) Para os pães de 100 grs. a pesagem de um conjunto de 10 unidades, colhidas indistintamente no estabelecimento.

B) Para os pães de 250 grs. e pesos superiores a pesagem por unidade.

Art. 9.º Obrigam-se os panificadores e revendedores de pão a afixarem no local de venda uma tabela de preços com caracteres bem visíveis ao público.

Art. 10.º Em virtude de se tratar de medida de urgência e de alta finalidade pública, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DIARIO OFICIAL do Estado, "ad-referendum" do Plenário desta Comissão, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, 29 de dezembro de 1954.
— Tenente Coronel Geraldo Daltro da Silveira, Presidente.

PORTEIRA N. 131 — DE 29 DE DEZEMBRO DE 1954

O Presidente da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria

n. 39, de 19 de junho de 1952, do Presidente da Comissão Federal de Abastecimento e Preços, e

Considerando que compete a esta COAP promover inquéritos econômicos para conhecimento de volume de produção e das disponibilidades, para o consumo, dos gêneros essenciais;

Considerando as instruções da Comissão Federal de Abastecimento e Preços, no sentido de que nos dias 15 e 30 de cada mês, seja a referida COAP informada da produção, estoque e preço dos gêneros essenciais existentes no Estado aquelas datas;

Considerando finalmente que o Plenário desta Comissão encerrou o período de reuniões sem "quorum" para deliberar,

RESOLVE:

Art. 1.º Os produtores, os comerciantes e os industriais que negociam com gêneros essenciais, ficam obrigados a apresentar a esta Comissão declarações quinzenais de seus estoques, especificando os respectivos preços de venda.

Art. 2.º As declarações de estoque a que se refere o artigo anterior deverão ser feitas nos seguintes prazos:

a) de 10 a 13 de cada mês, na primeira quinzena; e

b) de 24 a 28 de cada mês, na segunda quinzena.

Art. 3.º Para os efeitos desta Portaria, são considerados gêneros essenciais os seguintes: açúcar, arroz, alho, aveia, azeite nacional, azeite estrangeiro, banha, bacalhau, batata inglesa, café em grão, café em pó, camarão seco, cebola, charque, farinha dágua, farinha seca, feijão, leite em pó nacional, leite em pó estrangeiro, manteiga, milho, peixe seco, pirarucu, sal comum de cozinhar e trigo.

Art. 4.º Excluem-se da obrigação de declarar estoques os comerciantes que se dedicam exclusivamente a vendas no varejo.

Art. 5.º Não terão "visto" desta Comissão em guias de exportação ou importação, os produtores, comerciantes ou industriais que deixarem de fazer ou prestarem declaração falsa de estoque e preço exigida nesta Portaria.

Art. 6.º A presente Portaria entrará em vigor, "ad-referendum" do Plenário desta Comissão, na data de sua publicação no DIARIO OFICIAL do Estado, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, 29 de dezembro de 1954.

— Tenente Coronel Geraldo Daltro da Silveira, Presidente.

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de Terras

Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras, da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Maria de Nazaré de Souza, requerido por

aforamento o terreno situado na quadra: Cipriano Santos, Av. Ceará, Francisco Monteiro e Teófilo Condurú de onde dista 27,35 metros:

Frente — 4,85 metros.

Fundos — 38,10 metros.

Área — 153,16 metros quadrados.

Travesso — 3,20 metros.

Forma trapezoidal. Confina à direita com o imóvel n. 273 e à esquerda com e de n. 279. No terreno há uma barraca coletiva sob o n. 277.

Convidado os heróis confinantes

ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o

que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do

edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 6 de dezembro de 1954.

(a.) Valdir Acatauassú Nunes,

Secretário de Obras.

(T. 9749 — 12, 22-12-54 e 1-1-55

— Cr\$ 120,00)

Aforamento de Terras

Sr. Dr. Engenheiro Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Rufino Martins Gomes, brasileiro, casado, proprietário, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: José Pio, Djalma Dutra, Belém e Rua do Una onde faz ângulo.

Dimensões :

Frente — 11,00 metros.

Fundos — 24,00 metros.

Tem uma área de 264,00 metros quadrados.

Tem a forma paralelográfica. Confina pelo lado direito com o imóvel n. 143 e pelo lado esquerdo com a Rua do Una.

No terreno tem uma barraca de madeira coletada sob o n. 145 e 145-A.

Convidado os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do refe-

rido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 1 de dezembro de 1954.

(a) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras. (T. 9747 — 12, 22-12-54 e 1-1-55)

Aforamento de terras
O Snr. Dr. Engenheiro Aforamento
Snr. Dr. Engenheiro Aforamento
Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a Sra. Leofrida de Souza Nerião, brasileira, viúva, residente nessa cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Belém, Páhu, Duque de Caxias e 25 de setembro de onde dista 50,75 metros. Dimensões: frente, 5,50 metros; fundos, 71,50 metros; área, 393,25 metros quadrados, tem a forma paralelográfica; confina à direita com o imóvel n. 981 à esquerda com o de n. 983; no terreno há um chalet coletado sob o n. 983.

Convidado os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 15 de dezembro de 1954. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.

(T. 9939 — 24-12-54 e 1, 11-1-55 — Cr\$ 120,00).

Aforamento de terras
O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Ayrton Alírio Alves Monteiro requerido por aforamento o terreno situado na quadra: O terreno em apreço pertence à quadra Manoel Evaristo José Pio-Município e Senador Lemos, de onde dista 72 metros.

Frente: — 5,70 mts.
Fundos: — 24,70 mts.

Tem forma paralelográfica. Confina à direita com o imóvel n. 277, e à esquerda com o imóvel s/n.

No terreno há uma barraca s/n. Convidado os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 30 de dezembro de 1954. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.

(T. 9973 — 1, 11 e 21-1-55 — Cr\$ 120,00).

Aforamento de terras
O Snr. Dr. Engenheiro Aforamento
Snr. Dr. Engenheiro Aforamento
Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Snr. Perry Holanda de Araújo, brasileiro, ca-

sado, comerciário, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: João Balbi, Boaventura da Silva, Alcindo Cacela e 9 de Janeiro distante de 15,40 metros. Dimensões: frente, 7,50 metros; fundos, 37,70 metros; tem uma área de 222,75 metros quadrados; tem a forma paralelográfica; confina à direita com o imóvel n. 673 e à esquerda com o imóvel n. 679; no terreno tem uma casa de enchimento coletada sob o número 675.

Convidado os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E,

para que não alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 18 de dezembro de 1954. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras. (T. 9940 — 24-12-54 e 2, 12-1-55 — Cr\$ 120,00).

SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que Epifânia da Silva Pereira, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras, de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 13a. Comarca, 31º Término, 31º Município de Curuçá e 83º Distrito, com as seguintes indicações e limites: um terreno devoluto, situado à margem esquerda do igarapé Areial Grande, limitando-se pelo lado de cima com o lote de terras ocupado por Ana Modesto; pelo lado de baixo com terras ocupadas por Aristides Modesto; na frente pelo dito igarapé Areial Grande; e pelos fundos com terras demarcadas de Bertino José Pereira, mede 500 metros de frente por 1.500 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Curuçá. Secretaria de Obras, Terras e Viação, 31 de novembro de 1954. — Of. adm. classe "O", João Motta de Oliveira. (22-54; 2 e 12-1-55)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que José Nonato de Andrade e Silva, nos termos do art. 7º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sita na 10º Comarca, 26º Término, 26º Município de João Coelho e 75º Distrito com as seguintes indicações e limites: uma sorte de terras do Estado, situada no perímetro compreendido entre os quilômetros 56 e 57 da Estrada de Ferro de Bragança, lado esquerdo, medindo 500 metros de frente por 3.000 metros de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de João Coelho.

3ª Seção da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 10 de dezembro de 1954. — O oficial ad. classe "O", João Motta de Oliveira. (12, 22-12-54 e 2-1-55)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTIÇA INSPETORIA DA GUARDA-CIVIL Secretaria

Tendo falecido nesta Capital no dia 5 do corrente mês, o guarda-civil de 3ª classe n. 130, Mariano Ranulfo de Paiva Cerejo, o Comandante convida, por meio destes, os herdeiros do referido ex-guarda, a comparecerem na Inspetoria da guarda-civil no Gabinete do Comando, no prazo de trinta dias, no expediente das 8,00 às 12,00 horas, munido com os documentos comprobatórios, a fim de usufruirem o direito ao pécio devidamente extinto.

Convidado os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E,

para que não alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 18 de dezembro de 1954. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras. (G. 24-12-54; 4 e 23-1-55)

Pelo presente edital fica notificado o senhor Osvaldo Dias Ferreira, escrivão de Coletoria, servindo junto à Seção da Coletoria por portaria n. 73, de 12 de março do corrente ano, a apresentar-se dentro do prazo de 30 dias à referida repartição da qual se acha afastado há mais de trinta dias sem motivo justificado, sob pena de, findo esse prazo e não sendo feito e nem apresentado prova de força maior ou coação ilegal da sua ausência ao serviço, ser proposta a sua demissão nos termos da lei.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado será este afixado à porta desta repartição e publicado no DIARIO OFICIAL.

Eu, Alvaro Macêir Ribeiro, Chefe do Expediente da Secretaria de Estado de Flanças, o escrevi aos vinte e um dias do mês de dezembro de 1954. — J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Flanças.

(G — 28, 29, 30, 31-12-54; 1, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31-1-55).

EDITAIS

ANÚNCIOS

IMPORTADORA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, S/A. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convocação

A Diretoria da Imp. de Utilidades Domésticas, S/A., em sua sede, às 19 horas do dia 12 de janeiro corrente, de conformidade com a lei e o art. 11 dos Estatutos, convida os srs. acionistas para comparecerem à Assembléia Geral Ordinária, para tratar dos seguintes assuntos:

a) aprovação do balanço do exercício de 1954;

b) liquidação da Sociedade, a fim de ser transformada em outra, por quotas de responsabilidade limitada, com a mesma denominação;

c) o que ocorrer.

Belém, 1 de janeiro de 1955. — Dr. Floreal Alba, presidente. (T 9972 - 1, 4 e 5-1-55 - Cr\$ 120,00)

INDÚSTRIAS SÉCULO XX, S/A. Sessão Extraordinária de Assembléia Geral

2.ª Convocação

De ordem do Sr. Presidente, com fundamento no art. 27, dos nossos Estatutos, 86 e 104 do Decreto-lei 2.627, são convidados os srs. acionistas desta empresa, para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo domingo, 9 de janeiro, em sua sede social, à Avenida Pedro Miranda, n. 584, às 9 horas da manhã, para deliberar sobre os seguintes assuntos de interesse social:

a) aumento do capital;

b) reforma dos Estatutos;

c) o que ocorrer.

De conformidade com a exigência do art. 104, já citado, do Decreto-lei 2.672 é imprescindível o comparecimento de sócios que representem pelo menos 2/3 do capital social.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que

funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de João Coelho.

3.ª Seção da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 10 de dezembro de 1954. — O oficial ad. classe "O", João Motta de Oliveira. (12, 22-12-54 e 2-1-55)

cão em vigor, estará aberta na Secretaria desta Escola, de 2 a 20 de janeiro próximo vindouro, a inscrição ao Concurso de Habilitação à matrícula na 1a. Série do Curso de Engenharia Civil.

Poderão se inscrever todos os candidatos que tenham concluído o curso secundário por qualquer das modalidades legais previstas e aceitas pela legislação vigente.

O número de vagas para a 1a. série é de quarenta (40).

A documentação que deverá instruir a petição de requerimento de inscrição, endereçada ao diretor, é a seguinte:

a) Certificado de conclusão do curso secundário e histórico escolar devidamente autenticado pelo inspetor federal que visar o último certificado (duas (2) vias);

b) carteira de identidade;

c) certidão de registro civil;

d) atestado de idoneidade moral;

e) atestado de sanidade física e mental;

f) atestado de vacina;

g) prova de estar em dia com as obrigações do serviço militar;

h) pagamento da taxa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00).

Todas as firmas dos diversos documentos deverão ser reconhecidas.

Secretaria da Escola de Engenharia do Pará, 6 de dezembro de 1954. — Visto: — Dr. Cairo Militão, inspetor federal, respondendo pelo expediente. — Orlando Cordeiro, secretário.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)
De conformidade com o art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requeiro inscrição no Quadro dos Solicitadores desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o acadêmico de Direito Ruy Repúblano Gonçalves e Silva, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste cidade, à avenida Gentil Bittencourt, 190.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Estado do Pará, em 23 de dezembro de 1954. — (a) Emilio Uchôa Lopes Martins, primetor secretário.

(T — 9960 — 30 e 31-12-54, e 1, 2 e 4-1-55 — Cr\$ 40,00).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELÉM — SÁBADO, 1 DE JANEIRO DE 1955

NUM. 4.339

EDITAIS

JUDICIAIS

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Linthon Antunes de Magalhães e a senhorinha Maria Isabel da Costa Chaves.

Ele diz ser solteiro, natural de São Paulo, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Padre Eutíquio, n. 203, presentemente em Óbidos, industrial, filho de Antônio Antunes de Magalhães e de dona Philomena Frater Magalhães.

Ela é também solteira, natural do Pará, Vizeu, prendas do lar, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Generalissimo Deodoro, n. 377, filha de Abel Augusto de Vasconcelos Chaves e de dona Anésia da Costa Chaves.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 31 de dezembro de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos desta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório.

(9968 — 1 e 8|1|55 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Jayme Tavares Sousa e a senhorinha Odemarina Cruz de Carvalho.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. de Curuzú, 1119, filho de Antônio Maria Tavares de Sousa e de dona Elisa da Silva Mattos.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem Marciilio Dias, n. 5, filha de Antônio Barros Pereira e de dona Maria Amélia Rodrigues Barros.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 31 de dezembro de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos desta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório.

(9969 — 1 e 8|1|55 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Manoel Pereira da Silva e a senhorinha Nieves García Touzon.

Ele diz ser solteiro, natural de Portugal, Agueda, Aveiro, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. D. Pedro, 406, filho de José Pereira da Silva e de dona Maria Rosa de Jesus.

Ela é também solteira, natural de Espanha, Pena Rubia, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Dr. Macher, 9, filha de Baldomero Gar-

cia e de dona Dolores Touzon.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 31 de dezembro de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos desta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório.

(9970 — 1 e 8|1|55 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Antônio Lopes Sobrinho e a senhorinha Iracy Rodrigues Barros.

Ele diz ser solteiro, natural Pará, Mocajuba, torneiro mecânico, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Cesário Alvim, 196, filho de João Pereira Mendes e de dona Elimira Lopes.

Ela é também solteira, natural do Pará, Abaeté, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem Marciilio Dias, n. 5, filha de Antônio Barros Pereira e de dona Maria Amélia Rodrigues Barros.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 31 de dezembro de 1954.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos desta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — Raydo Honório.

(9971 — 1 e 8|1|55 — Cr\$ 40,00)

CÓPIA DE PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Cavalcante e Elvira de Sousa Loureiro.

Ele diz ser solteiro, natural deste Estado, nascido no lugar Santarém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Conselheiro Furtado, 252, filho de Manoel Inácio Cavalcante e Atanásia Rosa Cavalcante.

Ela é também solteira, natural deste Estado, nascida em Quatipuru, professora, domiciliada e residente em Miraselva, filha de Manoel Pinto Loureiro e de dona Rozenda de Sousa Loureiro.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

1º andar, da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto, por falta de pagamento, a duplicata de conta mercantil n. 11237|54, no valor de trinta e um mil trezentos e oitenta e nove cruzeiros e trinta centavos (Cr\$ 31.389,30), por Vs. Ss. endossada, a favor do Banco do Brasil S/A., Fortaleza (Ce.), e os intimo e notifico, ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vs. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 31 de dezembro de 1954.
— Aliete do Vale Veiga, oficial do protesto.

(T. 9977 — 1-1-55 — Cr\$ 40,00)

PROTESTOS DE LETRAS

Faço saber por este edital a Façanha & Hamar, que foi apresentada em meu cartório, à Trav. Campos Sales, 90, 1º andar, da parte de A. Monteiro da Silva & Cia. Ltda., para apontamento e protesto por falta de pagamento, a duplicata de conta mercantil n. 1226.964, no valor de sete mil setecentos e setenta e seis cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 7.776,20), por Vs. Ss. aceita, a favor dos apresentantes, A. Monteiro da Silva & Cia. Ltda., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 31 de dezembro de 1954.
— Aliete do Vale Veiga, oficial do protesto.

(T. 9978 — 1-1-55 — Cr\$ 40,00)

Faço saber por este edital a Gomes & Cia. Ltda., Fortaleza, que foi apresentada em meu cartório, à Trav. Campos Sales, 90, 1º andar, da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento, a duplicata de conta mercantil n. 11233|54, no valor dezoze mil quinhentos e cinqüenta e cinco cruzeiros e setenta centavos (Cr\$ 12.555,70), por Vs. Ss. endossada, a favor do Banco do Brasil S/A., Fortaleza (Ce.).

— Aliete do Vale Veiga, oficial do protesto.

(T. 9976 — 1-1-55 — Cr\$ 40,00)

Faço saber por este edital a Pais & Cia., Manaus, que foi apresentada em meu cartório, à Trav. Campos Sales, 90, 1º andar, da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento, a duplicata de conta mercantil n. 11233|54, no valor de três mil dezoito e cruzeiros ... (Cr\$ 3.018,00), por Vs. Ss. endossada, a favor do Banco do Brasil, Manaus (Am.), e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vs. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 31 de dezembro de 1954.
— Aliete do Vale Veiga, oficial do protesto.

(T. 9978 — 1-1-55 — Cr\$ 40,00)

Faço saber por este edital a Gomes & Cia. Ltda., Fortaleza, que foi apresentada em meu cartório, à Trav. Campos Sales, 90,

para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento, a duplicata de conta mercantil n. 11233|54, no valor de três mil dezoito e cruzeiros ... (Cr\$ 3.018,00), por Vs. Ss. endossada, a favor do Banco do Brasil, Manaus (Am.), e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vs. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 31 de dezembro de 1954.
— Aliete do Vale Veiga, oficial do protesto.

(T. 9975 — 1-1-55 — Cr\$ 40,00)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARA

ANO III

BELEM — SÁBADO, 1 DE JANEIRO DE 1955

NUM. 333

RESOLUÇÃO N. 882

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 21 de dezembro de 1954, e considerando o que requereu Maria Laura da Gama e Silva Maia, dactilografo, padrão F, deste Tribunal (doc. protocolado sob o n. 768, fls. 100, do livro 1),

RESOLVE:

Exonerar Maria Laura da Gama e Silva Maia, dactilografo, padrão F, deste Tribunal.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 31 de dezembro de 1954.

Dr. Benedito de Castro Frade

Ministro Presidente

Adolfo Burgos Xavier

Lindolfo Marques de Mesquita
Mário Nepomuceno de Souza

RESOLUÇÃO N. 883

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 21 de dezembro de 1954, e considerando o que requereu Maria Laura da Gama e Silva Maia, dactilografo, padrão F, deste Tribunal (doc. protocolado sob o n. 768, fls. 100, do livro 1),

RESOLVE:

Nomear Maria Laura da Gama e Silva Maia para exercer, em caráter efetivo, o cargo de escrivário, padrão "G" (Tabela n. 13, da Lei n. 914, de 10-12-54, e publicada no D. O. de 22-12-54).

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 31 de dezembro de 1954.

Dr. Benedito de Castro Frade

Ministro Presidente

Adolfo Burgos Xavier

Lindolfo Marques de Mesquita
Mário Nepomuceno de Souza

RESOLUÇÃO N. 885

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de dia 21 de dezembro de 1954,

RESOLVE:

Nomear Raimunda Léa Mendes Cacella para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Contabilista, padrão K, deste Tribunal (Tabela n. 13 da Lei 914, de 10-12-54, e publicada no D. O. de 22-12-54).

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 31 de dezembro de 1954.

Dr. Benedito de Castro Frade

Ministro Presidente

Adolfo Burgos Xavier

Lindolfo Marques de Mesquita
Mário Nepomuceno de Souza

PORTARIA N. 44 — DE 31 DE

DEZEMBRO DE 1954

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais e de acordo com a Resolução n. 885, de 31-12-54, do plenário

deste Tribunal,

RESOLVE:

Exonerar Maria Laura da

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Gama e Silva Maia, dactilografo, padrão "F", deste Tribunal, considerando o que requereu conforme doc. protocolado sob o n. 768, fls. 100, do livro 1.

Gabinete do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 31 de dezembro de 1954.

Dr. Benedito de Castro Frade

Ministro Presidente

PORTARIA N. 45 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1954

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais e de acordo com a Resolução n. 883, de 31 de dezembro de 1954,

RESOLVE:

Nomear Maria Laura da Gama e Silva Maia para exercer, em caráter efetivo, o cargo de "Escriturário", padrão "G" deste Tribunal (Tabela n. 13, da Lei n. 914, de 10-12-54, publicada no D. O. de 22-12-54), considerando o que requereu conforme documento protocolado sob o n. 768, fls. 100, do livro 1.

Gabinete do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 31 de dezembro de 1954.

Dr. Benedito de Castro Frade

Ministro Presidente

PORTARIA N. 46 — DE 31 DE DEZEMBRO DE 1954

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais e de acordo com a Resolução n. 885, de 31-12-54, do plenário

deste Tribunal,

RESOLVE:

Nomear Raimunda Léa Mendes Cacella para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Contabilista, padrão K, deste Tribunal (Tabela n. 13 da Lei 914, de 10-12-54, e publicada no D. O. de 22-12-54).

Gabinete do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 31 de dezembro de 1954.

Dr. Benedito de Castro Frade

Ministro Presidente

Ata da 142.ª sessão ordinária realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará...

Aos vinte e um (21) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se, às nove (9) horas, a Avenida Independência 184, onde o Tribunal de Contas tem a sua sede própria, os Srs. Ministros Adolfo Burgos Xavier, Lindolfo Marques de Mesquita e Mario Nepomuceno de Souza, sob a presidência do Sr. Ministro Benedito de Castro Frade e presença do Sr. Procurador, Dr. Geraldo Castelo Branco Rocha. Não com-

lado sob o n. 757, às fls. 99, do livro 1), comunicando que, em cumprimento e determinações legais, constantes do edital do T. C., publicado no D. O. de ... 27-11-54, postara, sob o n. 6.004, em data de seis do corrente, a documentação relativa a 1953. Por isso, rogava fôsse revogada a medida de suspensão que lhe fora imposta ata em sessão de 14 do corrente; telegrama do Sr. Antonio Vitorino Fernandes Penna Presidente da Câmara Municipal de Breves (doc. protocolado sob n. 759, fls. 190, do livro 1), acusando o recebimento do telegrama n. 21, de 14 do corrente, contendo a determinação para que ele assumisse o cargo de Prefeito daquele Município, o que deixava de fazer, em virtude do titular haver dado pronto cumprimento das determinações do TC, remetendo, em tempo hábil, a documentação referente a 1953; ofício n. 3954, de 6-12-54, do Sr. Osvaldo de Oliveira Fernandes Penna, Prefeito Municipal de Breves (doc. protocolado sob o n. 740, fls. 98, do livro 1) relativa ao período de sua administração em 1953 — de 23 de setembro a 31 de dezembro — pois que, conforme comunicara o vereador Márcio Silva Furtado, ex-presidente da referida Câmara Municipal, em ofício n. 2153, de 10-10-53, havia sido cassado o mandato do prefeito Antonio Bernardo de Souza Filho, tendo sido nomeada uma comissão rara proceder ao exame da escrita da Prefeitura, em razão de não haver sido encontrado os balancetes do exercício de 1952, nem tampouco os referentes aos dois primeiros trimestres de 1953, estando a escrita paralizada desde 31 de dezembro de 1952. Dada ciência do fato ao T. C., no mencionado ofício 2153, o Dr. Atualpa Rodrigues Leão, requisitara, em ofício n. 60-A, de 29-9-54, os documentos encontrados pela Comissão designada para examinar a escrita da Prefeitura, na oportunidade da cassação do mandato do Sr. Antonio Bernardo de Souza Filho, o que está sendo prontamente providenciado. Diante do exposto, lhe era impossível apresentar, nos termos da intimação, a documentação enumerada no parágrafo único do art. 36, da lei n. 603, de 20-5-53, por falta absoluta de dados, para a sua confecção. O Sr. Ministro Presidente consulta os seus pares sobre o expediente acima, procedente de Breves, decidindo o Tribunal, unanimemente, enviar o processo ao auditor Atualpa Leão, para falar sobre o que alegou o prefeito de Breves, voltando, após ao Plenário, para definitivo pronunciamento a respeito.

Continuando o expediente, foi lido o ofício n. 12-12-54, de ...

DIARIO DA ASSEMBLEIA

10-12-54, do Sr. Mário da Silva Machado, prefeito Municipal de Gurupá (doc. protocolado sob o n. 767, fls. 100, livro 1) remetendo, em anexo a documentação referente ao movimento financeiro de 1953, relativo à sua prestação de contas, no aludido exercício. Alegou que não a enviaria ao TC, dentro do prazo de 10 dias, estipulado pelo edital publicado no D. O. de 27-11-54, em virtude de ter o mesmo chegado ao seu conhecimento sómente no dia 3 do corrente, quando já decorridos 7 dias. Além disso, a documentação em apreço encontrava-se em poder dos vereadores daquela municipalidade, cuja Câmara, já tinha encerrado o período ordinária dos seus trabalhos, obrigando-o, por isso, a entrar em contacto com os mesmos, a fim de atender as exigências do referido edital; telegrama do Sr. Daniel Pires Serra, Presidente da Câmara Municipal de Gurupá (doc. protocolado sob o n. 770, fls. 101, do livro 1), comunicando que deixava de assumir o cargo de prefeito, em virtude do prefeito Mário Machado da Silva haver enviado ao TC, a documentação solicitada.

O Sr. Ministro Presidente consulta os seus pares sobre o expediente acima, procedente de Gurupá, e o plenário, unanimemente, resolve sustar os efeitos da Resolução n. 874, de 14-12-54, que suspendia do cargo de prefeito de Gurupá o Sr. Mário Machado da Silva, em virtude do mesmo haver remetido ao TC, a documentação que lhe foi exigido, nos termos da lei n. 603.

Ainda no expediente, é lido o telegrama n. 67, de 17-12-54, do Sr. Ernani Gonçalves, Chaves, Prefeito Municipal de Monte Alegre (doc. protocolado sob o n. 761, fls. 100, livro 1), comunicando que, cumprindo as determinações do TC, contidas no ofício n. 101-A, de 24-11-54, assinado pelo Dr. Arthur Armando Dias Mendes, estava providenciando a remessa da parte da documentação pedida, referente ao exercício de 1953. Em virtude do reduzido número de funcionários da referida Prefeitura, e a falta de especialização dos mesmos, em serviço de contabilidade pública, solicitava fosse prorrogado por 15 dias o prazo para remessa da dita documentação, pois que mantém o propósito de maior acatamento às deliberações do TC.

O Sr. Ministro Presidente consulta os seus pares sobre o expediente acima, e o plenário por unanimidade, resolve mandar juntar o referido telegrama ao processo 112, a fim de que sobre a solicitação do Sr. prefeito de Monte Alegre se manifeste o auditor Armando Mendes. Depois, volte o assunto para definitivo pronunciamento do plenário.

Ao ser encerrado o expediente, o Ministro Mário Nepomuceno de Souza pediu fosse inserto na ata dos trabalhos um voto de pesar pelo falecimento do professor Elias Augusto Tavares Viana, o corrido na vespresa, fazendo o necrologio do extinto, quer como professor de várias gerações, quer como advogado dos mais brilhantes da nossa terra. Solicitou fôsse dada ciência da resolução à Secção de Ordem dos Advogados do Brasil, e à família do morto. Depois do Dr. Procurador se associar à manifestação, foi a mesma unanimemente aprovada.

Na ordem do dia, é anunciado o julgamento do processo n. 596, referente ao ofício n. 889/54, de 29-11-54, do Dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, remetendo para registro o crédito especial de Cr\$ 24.000,00, em favor da Embaixada de Estudantes Universitários Paraenses ao XVIII Congresso Nacional de Estudantes.

Como relator, o Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier diz que o Sr. Governador do Estado sancionara a lei n. 880, de 22 de

novembro de 1953, publicada no D. O. de 26-11-54, que abre o crédito especial de Cr\$ 24.000,00, a favor de Embaixada de estudantes universitários paraenses, que participaria do XVIII Congresso Nacional de Estudantes. O Dr. Procurador dera parecer favorável. Era o relatório.

O Sr. Ministro Presidente, por isso, concede a palavra ao Dr. Procurador, que manifesta o seguinte parecer: "Refere-se o presente processo ao crédito especial de Cr\$ 24.000,00, vinte e quatro mil cruzeiros, aberto pela lei n. 880, publicada no D. O. de 26 de novembro do corrente ano, como auxílio do Estado à Embaixada de Estudantes Universitários que tomará parte no XVIII Congresso Nacional de estudantes, a ser realizado na Capital Federal, no corrente ano. O art. 33 da Constituição Política do Estado é muito claro, em afirmar a legalidade do crédito especial, desde que foi aberto pela citada lei n. 880, correspondendo perfeitamente ao que determina o mencionado estatuto constitucional. Opinamos, conseguintemente, pelo deferimento do registro solicitado.

Anunciada a votação, vota o Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier, relator: — "Nos termos do parecer do Sr. Procurador, concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "Nos termos dos votos anteriores, para os casos análogos, concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "Concedo o registro".

Dessa forma, foi unanimemente registrado o crédito especial de Cr\$ 24.000,00, constante do processo n. 596.

É anunciado o julgamento do processo n. 605, referente ao ofício n. 889/54, de 29-11-54, do Dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Finanças, remetendo para registro o crédito especial de Cr\$ 6.223,30 em favor de Aminador Virgolino do Amaral Basto.

Como relator, o Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita diz que o Poder Executivo em obediência à lei n. 847, de 11 de novembro de 1954 (D. O. de 13-11-54) baixara o decreto n. 1.570, de 24-11-54, publicado no D. O. de 27 do referido mês, abrindo o crédito especial de Cr\$ 6.223,30, em favor de Aminador Virgolino do Amaral Basto.

Como relator, o Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita diz que o Poder Executivo em obediência à lei n. 847, de 11 de novembro de 1954 (D. O. de 13-11-54) baixara o decreto n. 1.570, de 24-11-54, publicado no D. O. de 27 do referido mês, abrindo o crédito especial de Cr\$ 6.223,30, em favor de Aminador Virgolino do Amaral Basto, para pagamento do seu crédito inscrito na conta "Dívida Pública — Exercícios Findos". O Dr. Procurador apresentara parecer favorável. Era o relatório.

O Sr. Ministro Presidente, então, concede a palavra ao Dr. Procurador, que expõe o seguinte parecer: "O crédito a que se refere o presente processo, aberto pelo Decreto n. 1.570, de 24-11-54, foi oportunamente autorizado pelo Legislativo, conforme faz certo a Lei 847, publicada no DIÁRIO OFICIAL de 13 de novembro do corrente ano, sendo esta, portanto, a condição 'sine qua non' à legalidade dos créditos adicionais abertos pelo Executivo, como acontece na hipótese dos autos, não hesitamos em opinar pelo deferimento do seu registro nesta Corte de Contas".

Anunciada a votação, vota o Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita, relator: — "Concedo o registro solicitado".

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "Nos termos dos meus votos anteriores, para os casos específicos, concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "Concedo o registro".

Dessa forma, por unanimidade, foi concedido o registro ao crédito constante do processo n. 605.

É anunciado o julgamento do processo 606, referente ao ofício

n. 889/54, de 29-11-54, do Sr. Dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Finanças, remetendo para registro o crédito especial de Cr\$ 11.174,20, em favor de Armando de Almeida Moraes, fiscal de Rendas do Estado.

Como relator, o Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza diz que o Poder Executivo, através do Decreto n. 1.571, de 24-11-54, publicado no D. O. de 27-11-54, abriu o crédito especial de Cr\$ 11.174,20, em favor de Armando de Almeida Moraes, fiscal de Rendas do Estado, nos termos da lei n. 712, de 27-11-53, publicada no D. O. de 29-11-53, destinado ao pagamento de percentagens sobre o Imposto de Vendas e Consignações arrecadado no período de dezembro de 1951 a abril de 1952. O Dr. Procurador dera parecer favorável. Era o relatório.

O Sr. Ministro Presidente, por isso, concede a palavra ao Dr. Procurador, que expressa o seguinte parecer: "O presente processo diz respeito ao crédito especial de Cr\$ 11.174,20, onze mil cento e setenta e quatro cruzeiros e vinte centavos, aberto em favor de Armando de Almeida Moraes, fiscal de Rendas do Estado, para apagamento de percentagens sobre o imposto de Vendas e Consignações, a que tem direito. Esta Procuradoria, tendo em vista os termos da lei n. 712, de 27-11-54, onde se constata claramente a autorização necessária à abertura do referido crédito, nenhuma objecção faz quanto ao deferimento do registro solicitado".

Anunciada a votação, vota o Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza, relator: — "Concedo o registro, na forma dos meus votos anteriores".

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "Concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "Concedo o registro".

Dessa forma, por unanimidade, foi concedido o registro do crédito especial constante do processo n. 606.

É anunciado o julgamento do processo n. 607, referente ao ofício n. 889/54, de 29-11-54, do Dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Finanças, remetendo para registro o crédito especial de Cr\$ 52.984,50, em favor de Rubertex Ltda.

Como relator, o Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier diz que o DIÁRIO OFICIAL de 25-11-54, publicara o decreto n. 1.564, de 22-11-54, abrindo o crédito especial de Cr\$ 52.984,50, em favor da firma Rubertex Ltda. desta praça, para restituição de impostos pagos a mais nos exercícios de 1950 e 1951, nos termos da autorização constante da lei n. 765, de 16-6-54, publicado no D. O. de 17-6-54. O Dr. Procurador dera parecer favorável. Era o relatório.

O Sr. Ministro Presidente concede a palavra, por isso, ao Dr. Procurador, que lê o seguinte parecer: "Trata-se, na hipótese dos autos, do crédito especial de Cr\$ 52.984,50 (cinquenta e dois mil novecentos e oitenta e quatro cruzeiros), aberto em favor da firma Rubertex Ltda., para restituição de impostos pagos a mais nos exercícios de 1950 e 1951, nos termos da autorização constante da lei n. 765, de 16-6-54, publicado no D. O. de 17-6-54. O Dr. Procurador dera parecer favorável. Era o relatório.

Anunciada a votação, vota o Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita, relator: — "Concedo o registro solicitado".

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "Nos termos dos meus votos anteriores, para os casos análogos, concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "Concedo o registro".

Dessa forma, por unanimidade, foi registrado o crédito especial constante do processo n. 609.

É anunciado o julgamento do processo n. 913, referente ao ofício

Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier, relator: — "Defiro o registro".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "Nos mesmos termos dos meus votos anteriores, para os casos específicos, concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "Concedo o registro".

Dessa forma, por unanimidade, foi concedido registro ao crédito especial, constante do processo n. 507.

É anunciado o julgamento do processo n. 603, referente ao ofício n. 889/54, de 29-11-54, do Dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, remetendo para registro o crédito especial de Cr\$ 680.560,00, em favor da Escola de Medicina Veterinária da Amazônia.

Como relator, o Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita, diz que o D. O. de 25-11-54, publicou o decreto do Executivo n. 1.567, de 24-11-54, que abre o crédito especial de Cr\$ 680.560,00, para atender as despesas referentes ao funcionamento da Escola de Medicina Veterinária da Amazônia, na forma assim discriminada: "Pessoal Fixo — P — 5 — Professor, Cr\$ 21.600,00 — Cr\$ 108.000,00; Q — 1 — Secretário — Cr\$ 24.000,00; L — 1 — Escriturário — Cr\$ 14.400,00; I — 2 — Serventes — Cr\$ 11.800,00 — Cr\$ 23.760,00; Gratificação ao Professor com função de Diretor — Cr\$ 12.000,00; Gratificação ao funcionário que servir de Tesoureiro — Cr\$ 8.400,00; Material Permanente — Para aquisição no exercício Cr\$ 350.000,00 Material de Consumo — Para aquisição no exercício Cr\$ 40.000,00; Despesas Diversas — Para despesas de pronto pagamento Cr\$ 100.000,00 — Cr\$ 680.560,00".

Considerando os termos da lei n. 820, de 21-9-54, publicada no D. O. de 26-9-54. O Dr. Procurador dera parecer favorável. Era o relatório.

O Sr. Ministro Presidente, então, concede a palavra ao Dr. Procurador, que manifesta o seguinte parecer: "O caso dos autos, consoante o Decreto de n. 1.567 (ver D. O. anexo), trata do crédito especial de Cr\$ 680.560,00, para fazer face às despesas referentes ao funcionamento da Escola de Medicina Veterinária da Amazônia. A autorização legislativa, em tais casos, é indispensável, conforme determina o art. 33, da Constituição do Estado, emerge do texto da Lei n. 820, publicada no D. O. de 26-9-54, que assim reza em seu art. 10: 'Para atender às despesas decorrentes da presente lei no exercício de 1954, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 680.560,00 (seiscentos e oitenta mil quinhentos e sessenta cruzeiros), com a distribuição constante da tabela explicativa que a esta acompanha'".

Ora, à vista do exposto, é o suficiente, segundo nos parece, para assegurar ao crédito em exame o registro a que está sujeito neste Tribunal, e solicitado pelo Sr. Secretário de Estado de Finanças".

Anunciada a votação, vota o Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita, relator: — "Concedo o registro solicitado".

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza: — "Nos termos dos meus votos anteriores, para os casos análogos, concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "Concedo o registro".

Dessa forma, por unanimidade, foi concedido o registro ao crédito especial constante do processo n. 609.

É anunciado o julgamento do processo n. 913, referente ao ofício

icio n. 903/54 de 2-12-54 do Dr. J. J. Aben-Athan, Secretário de Estado de Finanças, remetendo para registro o crédito especial de Cr\$ 1.283,80, a favor de Horácio Ferreira dos Santos Bastos, ex-coletor estadual em Chaves.

Como relator, o Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza diz que, pelo Decreto n. 1.569, de 24-11-54, publicado no D. O. de 30 de novembro de 1954 e Poder Executivo abriu o crédito especial de Cr\$ 1.283,80 em favor de Horácio Ferreira dos Santos Bastos, ex-coletor estadual de Chaves, para pagamento de comissão quando em serviços de fiscalização naquela Município, durante o ano de 1952. A abertura do crédito resultaria da autorização concedida pela lei n. 846, de 11-11-54, publicada no D. O. de 13-11-54. O Dr. Procurador dera parecer favorável. E o relatório.

O Sr. Ministro Presidente concede, a seguir, a palavra ao Dr. Procurador, que expõe o parecer que se segue: "O crédito especial de Cr\$ 1.283,80 (mil duzentos e oitenta e três cruzeiros e oitenta centavos), aberto em favor de Horácio Ferreira dos Santos Bastos, ex-coletor Estadual em Chaves, para o pagamento de comissões a que tem direito, consta do decreto do Executivo de n. 1.569, publicado no D. O. de 30 de novembro do corrente ano. O crédito em apreço, conforme se infere da própria ementa do citado decreto, foi autorizado pela lei 846, publicada a 13 de novembro do ano em curso. Sendo a autorização legislativa, consonte dispõe o art. 33 da Constituição do Estado, a condição primordial à legalidade dos créditos especiais entendo que, no caso dos autos, é de se deferir o registro solicitado".

Anunciada a votação, vota o Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Souza, Relator: — "Concedo o registro, nos termos dos meus votos anteriores, em casos análogos".

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "Concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acordo".

Dessa forma unanimemente, foi concedido registro ao crédito especial de Cr\$ 1.283,80, constante do processo n. 613.

É anunciado o julgamento do processo 613, referente ao ofício n. 1.195, de 4-12-54, do Sr. Dr. Cláudio de Oliveira Melo, Secretário de Estado do Interior e Justiça, remetendo para registro o contrato de Paulina Cândida Novais, para os serviços de auxiliar de escritório da Secretaria de Educação.

Como relator o Sr. Ministro Mario Nepomuceno de Souza diz que como aquél ofício fora dirigido ao TC, o contrato lavrado na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, representada pelo Dr. José Cavalcante Filho, na época respondendo pelo seu expediente, e Paulina Cândida Novais, para auxiliar de escrita da referida Secretaria, percebendo Cr\$ 640,00 mensais (cláusula terceira), iniciando-se a 1 de outubro e terminando a 31-12-54 (cláusula quarta), devendo o pagamento correr no atual exercício, à conta da tabela 59, da lei 683 de 5-11-53. O contrato mereceria aprovação do Sr. Governador, que passara no mesmo o seu visto, estando atendidas todas as formalidades legais. O Dr. Procurador dera parecer favorável. Era o relatório.

O Sr. Ministro Presidente concede, pois, a palavra ao Dr. Procurador, que expõe o seguinte parecer: "O presente contrato corresponde às normas legais atinentes à espécie, sendo de notar, por outro lado, a existência de saldo na respectiva dotação orçamentária de Tabela n. 59, conforme as informações de fls.

que torna perfeitamente possível sua executibilidade. Opina, por isso, pelo deferimento "registro".

Anunciada a votação, vota o Ministro Mário Nepomuceno de Souza, relator: — "Estando fixada no bojo do crédito a legalidade do contrato existindo saldo para atender seu pagamento, conforme informação de fls., deferiro o 'registro'".

do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "De acordo".

do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Acomento o voto do ilustre relator".

do Sr. Ministro Presidente: — "De acordo".

essa forma, por unanimidade, concedido registro ao contrac-

teante do processo n. 618,

encerrando-se os julgamentos, iniciando o do processo n.

referente ao ofício n. 924,

de 1-12-54, do Dr. J. J. Aben-

ar, Secretário de Estado de

Finanças, remetendo para regis-

tro pensão mensal de

2.000,00 concedida a D.

e Jesus Lavareda Medeiros

de Floriano Wanderlei Me-

deiros, ex-diretor do Departa-

mento do Material.

omo relator o Sr. Ministro

Adolfo Burgos Xavier, diz que

DIÁRIO OFICIAL de 18-8-54,

ilicara a lei n. 791, de 16-8-54,

cedendo a pensão mensal de

2.000,00 a dona Nice de Je-

sus Lavareda Medeiros, viúva de

Floriano Wanderlei Medeiros,

entanto a mesma se mantiu em

estado de viudez e os seus filhos,

durante a menoridade. A despe-

ra para ocorrer a despesa, no

corrente exercício, correrá à

conta da consignação "Pensões

Diversas", da verba "Encargos

Gerais do Estado", no presente e

futuros orçamentos do Estado. O

Dr. Procurador dera parecer fa-

vorável. Era o relatório.

O Sr. Ministro presidente con-

cede, então, a palavra ao Dr.

Procurador, que profere o se-

guinte voto: "O presente pro-

cesso versa sobre a pensão con-

cedida à senhora Nice de Je-

sus Lavareda Medeiros, viúva de

Floriano Wanderlei Medeiros, e

seus filhos menores, na importânci-

a de dois mil cruzeiros

(Cr\$ 2.000,00) mensais. A pen-

são em apreço, como se vê, tem

fundamento no que dispõe a lei

n. 791, de 16 de agosto de 1954,

sendo certo, ainda que a despe-

sa decorrente da mencionada

pensão, correrá à conta da Con-

signação "Pensões Diversas", da

verba "Encargos Gerais", no pre-

sente e futuros orçamentos do

Estado. (Ver D. O. anexo). Isto

posto, concluimos pela legalida-

de da aludida pensão, que vem

meritadamente amparar a famí-

lia do extinto funcionário do Es-

tado. Nestes termos, opinamos

pelo deferimento do registro so-

licitado".

Anunciada a votação, vota o

Sr. Ministro Adolfo Burgos Xa-

vier, relator: — "Nos termos

do parecer do Dr. Procurador,

concede o registro".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo

Marques de Mesquita: — "De

acordo".

Voto do Sr. Ministro Mário

Nepomuceno de Souza: — "Voto

contra o registro, no sentido do

processo returnar a quem de di-

reito, para que seja provi-

da a abertura do crédito es-

pecial, uma vez que a dotação,

constante da consignação "Pen-

sões Diversas", da Verba "En-

cargos Gerais do Estado", da lei

16-8-54", é típica, e

decorrente de pensões já insi-

tuidas, e por isso não pode ser

considerado o que dispõe o par-

ágrafo único, da lei n. 791, de

16-8-54".

Voto do Sr. Ministro Presiden-

te: — "De acordo com o regis-

tro".

Dessa forma, por maioria de

votos, foi deferido o registro da

pensão constante do processo n.

628.

Terminados os julgamentos, o

Sr. Ministro Presidente declara

que submetia à consideração do plenário vários assuntos de ordem interna do Tribunal.

Primeiro, existia uma petição da funcionária Maria Laura da Gama e Silva Maia, datilógrafo, padrão F, do quadro efetivo deste Tribunal, requerendo o seu aproveitamento na vaga que a em consequência da exoneração de Helena Nicim Aben-Athan, escriturário, padrão G.

Consultado o plenário, é unanimemente deferido o pedido.

do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "De acordo".

do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Acompanho o voto do ilustre relator".

do Sr. Ministro Presidente: — "De acordo".

essa forma, por unanimidade, concedido registro ao contra-

contratante do processo n. 618,

encerrando-se os julgamentos, iniciando o do processo n.

referente ao ofício n. 924,

de 1-12-54, do Dr. J. J. Aben-

ar, Secretário de Estado de

Finanças, remetendo para regis-

tro pensão mensal de

2.000,00 concedida a D.

e Jesus Lavareda Medeiros

de Floriano Wanderlei Me-

deiros, ex-diretor do Departamen-

to do Material.

omo relator o Sr. Ministro

Adolfo Burgos Xavier, diz que

DIÁRIO OFICIAL de 18-8-54,

ilicara a lei n. 791, de 16-8-54,

cedendo a pensão mensal de

2.000,00 a dona Nice de Je-

sus Lavareda Medeiros, viúva de

Floriano Wanderlei Medeiros,

entanto a mesma se mantiu em

estado de viudez e os seus filhos,

durante a menoridade. A despe-

ra para ocorrer a despesa, no

corrente exercício, correrá à

conta da consignação "Pensões

Diversas", da verba "Encar-

gos Gerais do Estado", no pre-

sente e futuros orçamentos do

Estado. (Ver D. O. anexo). Isto

posto, concluimos pela legalida-

de da aludida pensão, que vem



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

Diário do Município

ANO II

BELEM — SABADO, 1 DE JANEIRO DE 1955

NUM. 1.486

GABINETE DO PREFEITO Atos e Decisões

LEI N. 2.496 — DE 7 DE DEZEMBRO DE 1954

Altera as disposições da Lei n. 951, de 13 de agosto de 1949, e dá outras provisões.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 4.º da Lei 951 passará a ter a seguinte redação:

"Art. 4.º O valor locativo mensal é estimado pelo cálculo de 1% sobre o valor venal ou de aquisição do imóvel, em se tratando de prédio ocupado pelo respectivo proprietário. Em se tratando de prédio ocupado pelo respectivo proprietário. Em se tratando de prédio alugado, o valor locativo é representado pelo aluguel efetivo inclusive pela renda total da locação ou sublocação de móveis ou semoventes, maquinismo, quando houver, ou pelo aluguel anual dos cômodos destinados à locação e ainda, no caso de edifício de apartamento, pelo total anual dos aluguéis respectivos".

Art. 2.º O Parágrafo único do art. 5.º da referida lei passará a ter a seguinte redação:

"Parágrafo único. A falta de declaração do valor locativo ou do aluguel efetivo, ou sendo aquela evidente ou comprovadamente inexata, será adotado o lançamento ex-officio, com o valor arbitrado pela Prefeitura, tendo em vista para apuração do referido valor: o local; a área territorial, a área edificada; o valor venal do imóvel, bem assim o valor locativo dos prédios vizinhos, e economicamente equivalentes".

Art. 3.º As alíneas E e F do art. 8.º, passará a ter a seguinte redação:

e) Os prédios de propriedade dos respectivos proprietários que, constituem propriedade única, servindo exclusivamente de habitação residencial e cujo valor locativo seja superior a três mil seiscentos cruzeiros (3.600,00), terão descontos de 20% sobre o valor do imposto predial, desde que os interessados façam prova bastante das condições aqui previstas.

f) Os prédios residenciais, de propriedade exclusiva dos respectivos ocupantes, desde que estes tenham outras propriedades, terão desconto de 10% sobre o valor do imposto predial, nas condições estabelecidas pela alínea anterior.

Art. 4.º O art. 26.º passará a ter a seguinte redação:

Art. 26.º Os impostos predial e territorial são devidos em duas prestações, vencíveis em 30 de março e 30 de setembro, e serão cobrados conjuntamente, no caso do terreno estar situado na mesma área de imóvel lançado.

Art. 5.º O § 2.º do art. 26 da citada lei, passará a ter a seguinte redação:

§ 2.º Para as prestações não recebidas na época constante desse artigo, haverá um acréscimo de 10%, se cobradas dentro do exercício, na Divisão da Receita da Secretaria da Fazenda, e multa de 20% se cobradas no exercício se-

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM

guintes, pelo Contencioso Municipal.

Art. 6.º O art. 19 conterá um parágrafo único, com a seguinte redação:

Parágrafo único. A falta de inscrição para efeito do imposto territorial, na forma disposta pelo presente artigo, implicará no lançamento ex-officio, a critério da Prefeitura, acrescida de 20% sobre o valor exato do imposto bruto lançado.

Art. 7.º Sobre o valor do imposto predial, serão calculadas as seguintes taxas:

10% para o Serviço Contra Incêndio

10% para o Serviço de Limpeza Pública

10% para conservação de Calçamentos

3% taxa Sanitária, onde houver rede de esgotos.

Art. 9.º Serão aplicadas aos contribuintes do Imposto Predial, cujos imóveis estejam situados na zona Urbana, as seguintes penalidades:

a) 20% de adicional, sobre o valor líquido do imposto lançado, por falta de platinabanda;

b, 20% de adicional, sobre o valor líquido do imposto lançado, por falta de passeio, onde existe meio fio (bordadura);

c) 50% sobre o valor do imposto lançado, por estar além do alinhamento;

d) 20% para os lançamentos feitos ex-officio, na forma disposta pelos arts. 3.º e 4.º desta lei;

e) Cr\$ 1.500,00 anuais, por pavimentos, às casas de construção paralizadas ou em ruínas há mais de um ano, bem assim as condenadas pelos órgãos Sanitários há mais de um no.

Art. 9.º Os imóveis em condições de habitabilidade, que estejam por qualquer circunstância desabitado, pagarão o imposto na base fixada no ano anterior ou estimado pelos órgãos da Fazenda, no caso de construção nova.

Art. 10. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 14 de dezembro de 1954.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Hamilton Farias Moreira
Secretário da Fazenda

LEI N. 2.497 — DE 11 DE DEZEMBRO DE 1954

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Maria Correia de Araújo.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Executivo Municipal de Belém a conceder por aforamento a menor Eneida Correia de Assis, assistida de sua mãe D. Regina Correia de Almeida.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Executivo Municipal de Belém a conceder por aforamento a Maria Correia de Araújo, o terreno do Patrimônio Municipal situado nesta capital à Av. Alcindo Cacela n. 1.746, onde existe uma casa de propriedade da requerente e fica na quadra: Alcindo Cacela; 14 de Março, São Silvestre e Padre Eutíquio, de onde dista 156,49m. Dimensões:

frente — 6,40m, fundos — 60m. Tem uma área de 348m² e tem a forma paralelográfica.

Confina à direita com o imóvel n.

1.750 e à esquerda com o de n.

1.742, distando de 59,00 metros,

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 14 de dezembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

LEI N. 2.500 — DE 11 DE DEZEMBRO DE 1954

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno ao Sr. Felix Martins dos Santos.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder por aforamento ao Sr. Felix Martins dos Santos, o terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra: Nina Ribeiro, Guerra Passos e Av. Ceará, de onde dista 65,05m, fundos — 36,20 di-

tos, tem uma área de 175,57m² e tem a forma paralelográfica.

Confina à direita com o imóvel n. 31 e à esquerda com o imóvel n. 35, e o terreno tem uma baraca coletada sob o n. 33.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 14 de dezembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

LEI N. 2.501 — DE 21 DE DEZEMBRO DE 1954

Autoriza o Executivo a conceder abono de Natal ao Funcionalismo Municipal.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao Funcionalismo Municipal, o abono de Natal, nas seguintes bases:

I — Aos funcionários ativos, trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00);

II — Aos servidores do Corpo M. de Bombeiros, duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00);

III — Aos inativos, inválidos, pensionistas do Montepio Municipal e pensionados do Município, cem cruzeiros (Cr\$ 100,00).

Art. 2.º Para ocorrer as despesas decorrentes da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no exercício corrente, o crédito especial de duzentos e oitenta mil cruzeiros Cr\$ 280.000,00, que correrá à conta dos recursos financeiros e disponíveis da Municipalidade.

Art. 3.º A presente lei entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 21 de dezembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Hamilton Farias Moreira
Secretário da Fazenda

LEI N. 2.502 — DE 20 DE DEZEMBRO DE 1954

Institui a taxa Bero de Belém, concede auxílios a

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

Z

essa entidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituída a taxa Berço de Belém como auxílio do Município de Belém ao programa assistencial dessa benemerita entidade.

Parágrafo único. A taxa Berço de Belém será cobrada a razão de dois cruzeiros (Cr\$ 2,00), nas certidões expedidas exceto naquelas de que trata o art. 215, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, assim como em qualquer expediente não oficial que der entrada inicial nos protocolos das Repartições Municipais.

Art. 2.º Além da taxa instituída pelo artigo anterior, a Prefeitura Municipal de Belém concede ao Berço de Belém os seguintes auxílios:

I — Um por cento (1%) de qualquer arrecadação feita pelo Contencioso Municipal, inclusive buscas;

II — Dez por cento (10%) das importâncias arrecadadas a título de multa pela Secretaria da Fazenda Municipal.

Art. 3.º Os auxílios estabelecidos nesta lei serão entregues direta e mensalmente à entidade beneficiária, pelas respectivas fontes arrecadadoras, mediante simples recibo.

Art. 4.º Esta lei não exclui outras subvenções e auxílios municipais a instituições nela requeridas.

Art. 5.º O Executivo Municipal baixará as instruções que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento das disposições desta lei.

Art. 6.º A presente lei entrara em vigor a 1.º de janeiro de 1955, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 21 de dezembro de 1954.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Dr. Benedito Celso de Padua Costa
Secretário de Administração
Dr. Hamilton Farias Moreira
Secretário de Fazenda

LEI N. 2.503 — DE 18 DE DEZEMBRO DE 1954
Cria o Departamento Municipal de Material, Transportes e Oficinas, extinguindo a Seção de Conservação e Transportes do Departamento Municipal de Engenharia e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criado o Departamento Municipal de Material, Transportes e Oficinas, diretamente subordinado à Secretaria de Obras, com a finalidade de centralizar e controlar o setor de viação do Município de Belém.

Art. 2.º Fica extinta a Seção de Conservação e Transportes, do Departamento Municipal de Engenharia, cujos funcionários serão aproveitados na composição do Departamento Municipal de Material, Transportes e Oficinas.

Art. 3.º Fica criado, no Quadro Único Municipal, um (1) cargo isolado, de provimento em comissão, de Diretor, padrão "U", lotado no Departamento ora criado.

Parágrafo único. Ao titular do cargo criado por este artigo, será atribuída a gratificação mensal de um terço (1/3) de seus vencimentos, a título de representação.

Art. 4.º Fica criado, no Quadro Único Municipal, um (1) cargo isolado de provimento efetivo, de Chefe de Expediente, padrão "S", lotado no Departamento Municipal de Engenharia.

Parágrafo único. Ao titular do cargo criado por este artigo, cuja principal atribuição será chefiar o setor de expediente, daquele Departamento, será atribuída, mensalmente, a gratificação de função de um terço (1/3) de seus vencimentos.

Art. 5.º O Executivo Municipal fica autorizado a abrir o crédito especial no montante exato e necessário para cobertura das des-

pesas decorrentes da presente lei, nos exercícios vigente e próximo, até a posterior inclusão na competente Tabela da Lei Orçamentária.

Art. 6.º A presente lei entrará em vigor a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 24 de dezembro de 1954.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Hamilton Farias Moreira
Secretário de Fazenda
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

DECRETO N. 6.261

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com o art. 7º da Lei n. 2.459, de 18 de novembro de 1954 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. único. Fica aberto no exercício presente o crédito especial de Cr\$ 20.400,20 (vinte e nove mil quatrocentos cruzeiros e vinte centavos), para ocorrer aos encargos criados pelo art. 7º da supracitada Lei, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 23 de novembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Hamilton Farias Moreira
Secretário de Fazenda

DECRETO N. 6.262

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 2.455, de 10 de novembro de 1954 da Câmara Municipal de Belém,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto no exercício vigente, à conta dos recursos financeiros disponíveis do Município, o crédito especial de dez mil trezentos e quarenta e seis cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 10.346,40), a favor da Importadora de Ferragens S. A., proveniente do fornecimento de mercadorias à Câmara Municipal de Belém no exercício de 1953.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 19 de novembro de 1954.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Hamilton Farias Moreira
Secretário de Fazenda

VETO N. 18 — DE 24 DE DEZEMBRO DE 1954

Prefeito Municipal de Belém, Exmos. Srs. Presidentes e demais Membros da Câmara Municipal de Belém — Veto ao art. 4.º do Projeto de Lei n. 219, de 15-12-1954.

Usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica dos Municípios de Belém do Pará, o Executivo Municipal de Belém, por meio deste, apresenta a V. Excia. as razões por que resolvi vetar o art. 4.º do Projeto de Lei n. 219, de 15 de dezembro de 1954.

O artigo em referência está em discordância dos mais elementares jurídicos que devem reger a feitura de leis. Com efeito, um estatuto legal é feito para ter vigência tão somente no presente e no futuro, nunca, porém no passado, vigorando a partir de datas anteriores, como se pretende estabelecer no referido artigo.

Com tal providência, porém, não queremos demonstrar que os benefícios da lei consequente não possam ser concedidos a partir de julho de 1954. Para que assim aconteça, torna-se necessário a existência de disposição expressa neste sentido, não porém, impondo a vigência a datas passadas.

No ensejo, renovo a V. Excia. meus protestos de apreço e consideração.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal

SERVICO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

Orçamento da Receita e fixação da Despesa do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem de Belém.

CAPÍTULO I — RECEITA GERAL

1 — RECEITA ORDINARIA

1 — Fundo Rodoviário Nacional (Lei n. 302, de 13/7/1948). Contribuição pertencente à Prefeitura Municipal destinada ao S.M.E.R. — Previsão relativa ao 4.º trimestre de 1954 e 1.º, 2.º e 3.º trimestres de 1955 ..	10.500.000,00
2 — Dotação da Prefeitura Municipal (Orçamento da Prefeitura Municipal de Belém para 1955). Subvenções, contribuições e auxílios em geral — Tabela 43 — Despesas diversas ..	4.812.500,00
3 — Rendas Patrimoniais	30.000,00
1) Juros Bancários ..	30.000,00
4 — Rendas Industriais	10.000,00
1) Produtos Industriais ..	20.000,00
2) Serviços Industriais ..	15.372.500,00

2 — RECEITA EXTRAORDINARIA

1) Venda de material inservível ..	20.000,00
2) Serviços a terceiros ..	10.000,00
3) Multas ..	1.000,00
4) Taxas ..	1.000,00
5) Indenizações e restrições ..	5.000,00
6) Rendas diversas ..	5.000,00

3 — RECEITA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

1) Saldo das quotas do F.R.N. pertencentes à P.M.B. destinadas ao S.M.E.R. em conta corrente com o D.E.R.-Pa.	2.000.000,00
2) Dotação da Prefeitura Municipal de Belém para o S.M.E.R., em atraso ..	100.000,00
	2.100.000,00

17.514.500,00

As verbas definidas neste capítulo serão distribuídas pela maneira seguinte:

2 — DESPESA ORDINARIA

1) Pessoal:

01 — Vencimentos do pessoal do Quadro Único ..	632.400,00
02 — Pessoal contratado ..	150.000,00
03 — Substituição ..	20.000,00
04 — Gratificações e representações de funções ..	48.000,00
05 — Remuneração de serviços extraordinários ..	50.000,00
06 — Ajuda de custo ..	30.000,00
07 — Diárias ..	50.000,00

980.400,00

2) Material de Expediente:

01 — Material de expediente ..	100.000,00
	100.000,00

3) Serviços e encargos:

01 — Publicidade e Biblioteca ..	100.000,00
02 — Previdência Social ..	250.000,00
03 — Assistência Social ..	100.000,00

4) Obras, Equipamentos e Aquisições:

01 — Estudos e Projetos ..	100.000,00
02 — Desapropriações e indenizações ..	400.000,00

03 — Construção de Estradas:

1) BL-15 Entroncamento-Tapajá, 7.000kms. a 150.000,00 ..	1.050.000,00
2) BL-13 Carananduba-Baía do Sol, 4.000kms a 100.000,00 ..	400.000,00

04 — Pavimentação e obras complementares de estradas e logradouros públicos:

1) BL-2 Estrada de Sacramento, 4.500kms. a 200.000,00 ..	900.000,00
2) Auto-estrada Tito Franco-Entroncamento ..	1.000.000,00

<p

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

3

1) Aquisição e instalação p/ a rede do S.M.E.R.	800.000,00
2) Instalação p/ Almoxarifado e oficinas	200.000,00
3) Construção e conservação de depósitos e instalações de britagem	100.000,00
08 Manutenção das Instalações de britagem	100.000,00
	15.650.000,00
TOTAL DA DESPESA ORDINARIA	17.180.400,00

3 — DESPESA EXTRAORDINARIA

1) Diversos e eventuais (Aluguel, luz, água, telefone, conservação, limpeza, correspondência, hospedagem, auxílios diversos, transportes, etc.)	234.100,00
2) Compromissos de exercícios anteriores	100.000,00
	334.100,00

TOTAL DA DESPESA EXTRAORDINARIA	334.100,00
--	-------------------

TOTAL GERAL DA DESPESA	17.514.500,00
-------------------------------	----------------------

Confere Belém, 3-12-54. — CELSO MALCHER.

VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DO PESSOAL DO QUADRO ÚNICO

Diretoria	Mensal	Anual	Total
1 Engenheiro-Diretor	6.600,00	79.200,00	
1 Secretário	2.100,00	25.200,00	
1 Dactilografo	1.800,00	21.600,00	
1 Contínuo	1.600,00	19.200,00	145.200,00

Secção de Construção e Conservação	Mensal	Anual	Total
1 Engenheiro	5.100,00	61.200,00	
1 Auxiliar-Engenheiro	3.100,00	37.200,00	
1 Capataz Geral	2.400,00	28.800,00	
1 Fiscal Apontador	2.100,00	25.200,00	152.400,00

Secção de Estudos e Projetos	Mensal	Anual	Total
1 Engenheiro	5.100,00	61.200,00	
1 Desenhista	3.100,00	37.200,00	
1 Topógrafo	3.100,00	37.200,00	135.600,00

Secção de Administração e Finanças	Mensal	Anual	Total
1 Chefe de Expediente	4.100,00	49.200,00	
1 Tesoureiro	3.600,00	43.200,00	
1 Contador	3.100,00	37.200,00	
1 Almoxarife	2.400,00	28.800,00	
1 Dactilografo	1.600,00	19.200,00	199.200,00
1 Contínuo	1.600,00	19.200,00	199.200,00
			632.400,00

Gratificações:	
Gratificação ao Engenheiro-Diretor	26.400,00
Quebra de caixa ao Tesoureiro	3.600,00
Gratificação a três (3) Chefes de Secções	18.000,00
	48.000,00

TOTAL	
	680.400,00

Importam os vencimentos e gratificações do Pessoal do Quadro Único em: seiscientos e oitenta mil e quatrocentos cruzeiros (Cr\$ 680.400,00).

Confere Belém, 3-12-54. — CELSO MALCHER.

QUOTAS DO FUNDO RODOVIÁRIO NACIONAL PREVISÃO DA RECEITA DO S.M.E.R. DE BELÉM

Exercício de 1955

Ano	Receita	Acréscimo	Acréscimo Percentual
1951	4.473.665,90	740.520,30	16,5%
1952	5.214.186,20	1.590.799,10	30,5%
1953	6.804.985,30	1.794.872,00	26,4%
1954	8.599.857,30		
Média dos acréscimos percentuais		16,5 + 30,5 + 26,4	
" "		= 73,4	= 24,466 ...
" "		= 24,5%	

Receita prevista para 1955: 8.599.857,30 x 1.245 = Cr\$ 10.706.822,30

OBS.: — Quotas do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem p/ 1954

4º Trimestre de 1953 2.293.948,20

1º " de 1954 2.107.116,70

2º " de 1954 2.038.506,40

3º " de 1954 2.160.286,00

Total 8.599.857,30

Porcentagem do S.M.N.R. de Belém = 53,687642%

PROGRAMA DE OBRAS PARA O ANO DE 1955

1 — Conservação permanente de todas as estradas e lousadouros públicos existentes e constantes do Plano Rodoviário Municipal,

2 — Melhoria das condições técnicas das estradas e lousadouros públicos existentes e constantes do Plano Rodoviário, constando de possível alargamento das pistas de rolamento, revestimento estabilizado, obras de drenagem, sinalização, etc.

3 — Prosseguimento dos serviços de nívelamento e levantamento topográfico da Rede Rodoviária.

4 — Estudos e projetos das rodovias a construir e pavimentar.

5 — Construção das estradas BL-15 Entroncamento-Tapaná e

BL-13 Carananduba-Baía do Sol.

6 — Continuação da pavimentação e obras complementares das estradas e lousadouros públicos abaixo:

BL-2 Estrada de Sacramento

Auto-Estrada Tito Franco-Pedro Miranda

BL-1 Belém-Icaraci

Av. Alcindo Cacela-Pedro Miranda

Av. José Bonifácio-Duque de Caxias

BL-9 Icoaraci-Outeiro.

7 — Aquisição e instalação de sede própria para o S.M.E.R.

8 — Construção de oficinas e depósitos.

9 — Ampliação e conservação de instalação de britagem.

10 — Construção e conservação de pontes e bueiros.

Belém, 30 de novembro de 1954. — Alírio Cesar de Oliveira,

Diretor S.M.E.R.

Confere 3-11-54. — CELSO MALCHER.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO N. 12

Altera o atual artigo 158, seus parágrafos, do Regimento Interno em vigor passará a ter a seguinte redação:

Art. 158. A Assembléia Legislativa terá uma Secretaria constituída em quadro especial, com os seguintes cargos e vencimentos:

CARGO	VENCIMENTOS	PADRÃO
1 Diretor	Cr\$ 6.000,00	O
1 Chefe de Expediente	4.000,00	—
2 Taquigrafos	3.000,00	Q
4 Taquigrafos	5.500,00	Q
1 Redator de Debates	4.000,00	O
2 Revisores	4.000,00	—
1 Oficial Administrativo	3.400,00	M
1 Bibliotecário	3.400,00	M
1 Arquivista	3.400,00	M
1 Motorista	2.500,00	J
2 Escriturários	2.300,00	I
1 Protocolista	2.300,00	I
15 Datilógrafos	2.300,00	H
1 Arquivista-auxiliar	2.000,00	H
1 Protocolista-auxiliar	2.000,00	H
1 Porteiro	2.000,00	H
7 Serventes	1.800,00	G

TÍTULO

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

De acordo com a deliberação do Plenário, exonerar Acésio Pinheiro Gadelha, do cargo de "Bibliotecário", padrão S, da Secretaria desta Assembléia.

Parágrafo 3